



**PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 792, DE
07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

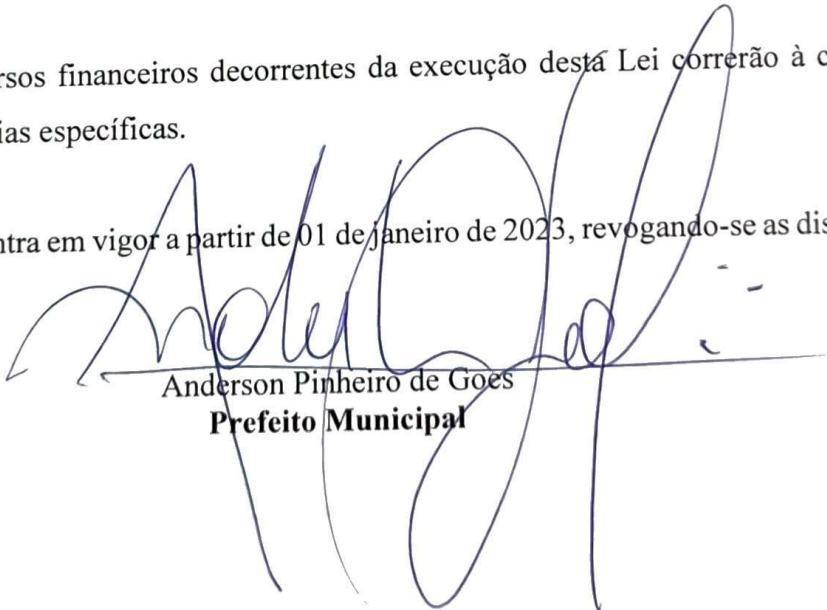
ALTERA O PISO SALARIAL DO
PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE BOREBI, NOS TERMOS EM
QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738,
DE 16 DE JULHO DE 2008.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito
Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município
de Borebi no ano de 2023 fica fixado em R\$ 3.845,63 (tres mil, oitocentos e quarenta e cinco
reais e sessenta e três centavos), referente a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das
dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições
contrárias.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Impacto nº 016/2022

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício e dá outras providências

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	12.580,72
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	12.580,72
Total do Aumento Anual	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	154.452,58
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	154.452,58
Total do Aumento Anual	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	247.124,13
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	247.124,13
Total do Aumento Anual	

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2022	4.174.389,00
+ Superávit/Déficit Financeiro Previsto para 31/12/2021	33.969.836,00
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2022	38.308.238,29
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	12.580,72
Acréscimo de despesas	0,0328%
- Impacto Financeiro	0,0370%
- Impacto Orçamentário	
b) Exercício de 2023	4.550.084,01
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2022	35.498.478,62
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2023	40.220.776,58
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	154.452,58
Acréscimo de despesas	0,3840%
- Impacto Financeiro	0,4351%
- Impacto Orçamentário	
c) Exercício de 2024	4.754.837,79
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	37.095.910,16
+ Receita corrente esperada para o exercício de 2024	42.022.961,90
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	247.124,13
Acréscimo de despesas	0,5881%
- Impacto Financeiro	0,6662%
- Impacto Orçamentário	

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2022	32.396.146,15
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2022	11.888.193,34
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	12.580,72
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	11.900.774,06
Despesa com Pessoal em 31/12/2022	36,74%
Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2022	
b) Exercício de 2023	33.853.972,73
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2023	12.601.484,94
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	154.452,58
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	12.755.937,52
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2023	37,68%
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

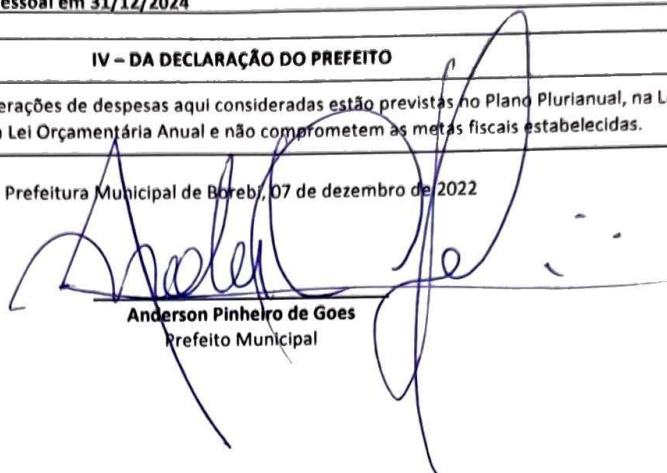
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

c) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2024	35.377.401,50
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	13.357.574,04
Remuneração dos profissionais do magistério de acordo com o piso nacional estipulado para o exercício.	247.124,13
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2024	13.604.698,17
Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2024	38,46%

IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Borebi, 07 de dezembro de 2022


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Borebi/SP.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação do Município de Borebi ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Tal proposição leva em conta as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, especialmente com relação ao seu artigo 5º, que determina:

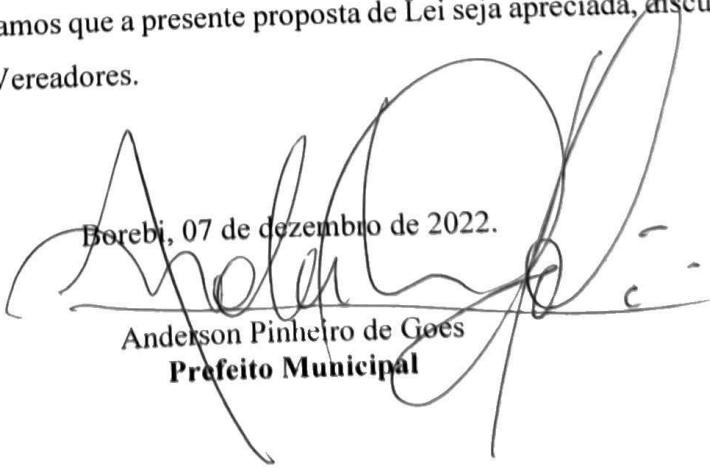
Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Ver tópico (28520 documentos)

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Sabe-se que o piso salarial profissional nacional é aquele valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica.

Isto posto, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Borebi, 07 de dezembro de 2022.


Anderson Pinheiro de Góes
Prefeito Municipal